CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], e **GILSON G. GASTMANN - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à R Ernesto Poletto, s/n centro de Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Gilson Gilmar Gastmann, portador da Carteira de Identidade n° 14/R2.695.021 e CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 67/2014, Pregão Presencial n° 34/2014** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogar até 31/01/2016 o prazo de vigência do contrato Original 127/2014, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenções preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, mantendo os valores conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço R$	
				R$ Unt.	Total
03	100	Hora	Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em ensiladeiras, tratores agrícolas e implementos agrícolas.	26,93	2.693,00
				Total	**2.693,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

O valor estimado do presente termo aditivo de contrato é de R$ 2.693,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e três reais).

O prazo de vigência deste aditivo contará deste sua assinatura até 31/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 23 de Dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

GILSON G. GASTMANN - ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

ADOLFO FRANCISCO PETTER
Fiscal do Contrato

CRISTIANE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284